



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica/Metalúrgica, Química, Geologia e Minas (CEMQGM/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 271 ^a
Decisão da CEMQGM	Câmara Especializada de Engenharia Mecânica/Metalúrgica, Química, Geologia e Minas nº 058/2017	
Referência	Processo nº 1040015/2015	
Interessado	SAT - SERVICO DE ASSITENCIA TECNICA LTDA ME	

EMENTA: Aprova o parecer de que trata o Processo Nº 1040015/2015, que versa sobre Auto de Infração (300012215/2015).

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalúrgica, Química, Geologia e Minas do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 271^a, apreciando o Processo nº 1040015/2015, que trata sobre Auto de Infração (300012215/2015) contra a pessoa jurídica **SAT - SERVICO DE ASSITENCIA TECNICA LTDA ME**, lavrado em 01/07/2015, com Aviso de Recebimento (AR) em 13/07/2015, onde o presente processo trata-se Pessoa Jurídica que deixa de registrar a ART referente à atividade desenvolvida da execução dos serviços de manutenção preventiva de bombas de combustíveis do Posto O Barretão, e; **considerando** que tal fato constitui infração artigo 1º da Lei 6.496/77 do Confea; **considerando** que o interessado tomou conhecimento do auto de infração em 13/07/2015; **considerando** que a fiscalização agiu devidamente quando da lavratura do Auto de Infração, em face da constatação de infração à legislação vigente, capitulando adequadamente a infração cometida e a penalidade estipulada; **considerando** que a autuada não apresentou defesa escrita no prazo legal nos termos do Parágrafo Único do art. 10, da Res. 1008/04, do CONFEA, para análise desta Câmara Especializada; **considerando** que o autuado eliminou o fato gerador da infração, conforme PB20150031229 em 15/07/2015, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o Parecer do Relator, ou seja, pela **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO**, com multa estabelecida no patamar mínimo atualizado conforme estabelecido através da alínea “a” do Art. 73 da Lei nº 5.194/66. Coordenou a sessão o senhor Engº Mecânico Júlio Saraiva Torres Filho, estiveram presentes os Conselheiros: Carlos Cabral de Araújo, Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves, Fábio Moraes Borges, José Ariosvaldo de Alves da Silva, Amauri de Almeida Cavalcanti e Pedro Paulo do Rego Luna Filho, sendo este último substituído regimentalmente o seu Titular.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 10 de abril de 2017.

Engº Mecânico e Seg. Trabalho Júlio Saraiva Torres Filho
Conselheiro Titular da CEMQGM – CREA/PB
(Documento assinado Eletronicamente)